

Lei n.º 3.260, de 05 de fevereiro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos blocos que participarem do concurso de Blocos Carnavalescos do Carnaval de 2013.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos Blocos que participarem do Desfile de Blocos Carnavalescos do Carnaval de 2013, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual será dividido entre os blocos participantes e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para dividir entre os blocos da Terceira Idade – Unidos Venceremos e Amigos para Sempre.

§ 1º. A premiação de que trata o “caput” será pago para cada bloco em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) no dia 06/02/2013 e 50% (cinquenta por cento) no dia 27/02/2013.

§ 2º. A liberação da segunda parcela será mediante apresentação de contas da primeira parcela e a segunda trinta (30) dias após recebimento para prestação de contas.

§ 3º. O auxílio somente será liberado para os Blocos que estiverem adimplentes com a prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2020/339031.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 05 de fevereiro de
2013.

Laíse Krusser
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração

Cynthia Moreira
Secretária Municipal da Fazenda